



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão em lonas em estrutura de ground com dimensões 9,20x1,60m, 7,50x2,00m e 5,60x1,00m com fornecimento de material e placa adesiva em pvc 1,00x0,50m para serem usados na divulgação institucional, promocional de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Itacajá – TO, durante a Temporada de Praia – Verão 2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de serviço NÃO CONTINUADO de para impressão e instalação para de identidade visual em lonas com estrutura em ground para de identidade visual, ambientação e divulgação institucional da Praia da Orla, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3. A Empresa Contratada de impressão e instalação, deverá trazer todo equipamento de trabalho como: lonas, placas em pvc, ferramentas necessárias e transporte para montagem e desmontagem para realização da instalação das lonas para o período de veraneio da Praia do Município.
- 1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 1.5. A contratada deverá apresentar proposta visual e conceitual de impressão, fornecimento e instalação, alinhada à promoção visual e institucional definida pelo Município, valorizando os aspectos da identidade visual, ambientação e divulgação institucional. A proposta deve incluir croquis, especificações técnicas dos materiais e cronograma de execução.
- 1.6. Todos os materiais utilizados na impressão, fornecimento e instalação, deverão ser fornecidos pela contratada, devendo ser novos, de boa qualidade, resistentes às condições climáticas da região e apropriados para ambientes externos. Os materiais devem garantir a segurança do público e a durabilidade durante o período de exposição e Instalação e desmontagem incluídas.





- 1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.8. A temporada de Praia está prevista para iniciar dia 05 de julho de 2025 e finalizar dia 26 de julho de 2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Secretaria Municipal de Turismo promoverá, durante o período da Temporada de Praia – Verão 2025, diversos eventos culturais, esportivos, turísticos e institucionais que fazem parte do calendário oficial do município. Tais atividades têm como objetivo fomentar o turismo local, aquecer a economia regional, valorizar a cultura e promover a imagem institucional da gestão municipal.

Para garantir a adequada divulgação desses eventos, é necessária a contratação de serviços gráficos especializados na produção de materiais promocionais de grande porte, como lonas com estrutura ground e placas em PVC, que assegurem ampla visibilidade e comunicação eficiente com o público-alvo.

Considerando a urgência na entrega dos materiais e a necessidade de padronização na qualidade dos serviços, opta-se pela contratação direta, com base no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de pequeno valor, desde que observado o limite legal e a justificativa de sua necessidade.

Adicionalmente, destaca-se que os serviços requerem conhecimento técnico específico, equipamentos adequados e experiência comprovada, fatores que restringem a disponibilidade de fornecedores locais aptos a atender com a celeridade e padrão exigidos pela administração pública.

A utilização de materiais como lona em estrutura **ground** e placas em PVC é estratégica para a sinalização e divulgação em ambientes abertos e de grande circulação, como é o caso das praias e espaços públicos utilizados durante a temporada. Tais materiais oferecem resistência às intempéries, visibilidade e durabilidade, o que os torna ideais para campanhas institucionais temporárias.

A definição das dimensões específicas dos materiais leva em conta as necessidades de cobertura visual nos locais onde os eventos serão realizados, garantindo maior impacto e eficiência na comunicação.

Diante da necessidade emergencial, da especificidade dos serviços e do interesse público envolvido na promoção dos eventos da Temporada de Praia – Verão 2025, justifica-se plenamente a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação dos serviços descritos, com fornecimento do material incluso.

Ressalta-se que serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e que todos os atos pertinentes ao processo serão devidamente formalizados e instruídos, conforme a legislação vigente





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

A empresa contratada deverá prestar serviços de impressão, fornecimento e instalação em lonas estrutura de ground para a promover identidade visual, institucional e promocional da Praia da Orla do Município de Itacajá – TO, de forma completa e integrada, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir experiência comprovada na fabricação, fornecimento de impressão em lonas em estrutura em ground para contribuir com a comunicação visual padronizada da Praia da Orla 2025.
- b) Fornecer produtos novos, personalizados e compatíveis com as condições climáticas da região (alta exposição solar, vento e umidade).
- c) Utilizar materiais com resistência adequada:
 - Estrutura tipo ground com sustentação própria em ferro galvanizado ou similar, com estabilidade para áreas externas e acabamento com ilhós metálicos, costura reforçada e amarração adequada lona de alta gramatura.
 - Impressão digital em lona de alta resistência (mínimo 440g/m²);
 - Durabilidade mínima esperada de 6 meses em área externa.
 - Resolução mínima: 720dpi;
 - Estejam em situação regular no **SICAF** ou apresentem os documentos exigidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

4.1 Garantir a impressão em alta definição, com fidelidade às cores e logos fornecidos pela contratante.

4.1.2 Assegurar que os equipamentos e estruturas estejam prontos para uso, com todos os acessórios inclusos (motores, cordas, válvulas, bases, estruturas de fixação, entre outros).



4.2. Requisitos Operacionais

- Realizar a entrega, montagem e instalação no local do evento (Praia da Orla de Itacajá – TO), conforme cronograma definido pela Prefeitura.
- Disponibilizar equipe técnica especializada para montagem, desmontagem, manutenção e supervisão das estruturas durante o período do evento (mínimo de 30 dias).
- Realizar manutenção preventiva e corretiva nos materiais durante todo o tempo de exposição pública.
- Garantir que os produtos estejam prontos para uso em até 15 dias corridos após assinatura do contrato.
- Prever desmontagem e retirada das estruturas após o término do evento, sem danos ao espaço público.

4.3. Requisitos Documentais e Legais

A empresa licitante deverá apresentar, no momento da habilitação:

- Cópia do CNPJ ativo com atividade compatível com o objeto (comunicação visual, publicidade, fabricação de infláveis ou estruturas metálicas, etc.);
- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por ente público ou privado, comprovando fornecimento anterior de produtos e serviços semelhantes;
- Responsável técnico habilitado no CREA para projetos e montagem de estruturas metálicas;
- **Certidões negativas:**
 - De débitos tributários federais, estaduais e municipais;
 - De débitos trabalhistas (CNDT);
 - De falência ou recuperação judicial;
- Declaração de que a empresa:
 - Não utiliza mão de obra análoga à escravidão;
 - Está em conformidade com as normas de segurança do trabalho (NRs aplicáveis);
 - Cumpre as leis ambientais e urbanísticas locais.



4.4. Requisitos de Garantia e Responsabilidade

- Garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os produtos entregues, contados a partir da instalação.
- Responsabilidade integral sobre o transporte, armazenamento, montagem, operação e desmontagem dos materiais contratados.
- Cobertura de seguros ou responsabilidade civil em caso de danos materiais ou pessoais decorrentes da instalação ou uso das estruturas (especialmente no caso da torre metálica).

CONTRATADA se obriga a:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- c) Arcar com todas as despesas relativas a impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;
- e) Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- f) Seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;
- g) Proceder o início da prestação do serviço imediatamente, a partir da data de assinatura do contrato;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- i) O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existente

A CONTRATANTE se obriga a:





- a) Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o respectivo aceite do Servidor Responsável pela fiscalização do Contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;
- d) Realizar as solicitações em tempo hábil, por meio do instrumento adequado, de modo que a Contratante possa cumprir os prazos contratuais;
- e) Recusar nas seguintes hipóteses:
- I) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidade, e/ou valor em desacordo com o discriminado no termo de contrato;
 - II) Os serviços, entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do termo de contrato;
 - III) Os serviços de baixa qualidade, ou inadequado para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.
- f) Fiscalizar os serviços por meio de um servidor designado pela Contratante.
- g) Autorizar a CONTRATADA a retirar equipamentos que necessitem de reparos que não possam ser executados nas instalações da Contratante.
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- i) Comunicar à empresa, até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da nota fiscal, o atesto do servidor responsável designado para a conferência.

5. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
------	-----------	-------------------	--------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 40

Visto [assinatura]

1	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM LONA PARA ESTRUTURA EM GROUND COM DIMENSÃO DE 9,20X1,60 M, COM ACABAMENTO EM ILIOS, FORNECIDO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO.	SV	01
2	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM LONA PARA ESTRUTURA DE GROUND COM DIMENSÃO DE 7,50X2,00 M, COM ACABAMENTOS EM ILIOS, FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO.	SV	02
3	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM LONA PARA ESTRUTURA DE GROUND COM DIMENSÃO DE 5,60X1,00 M, COM ACABAMENTOS EM ILIOS, FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO.	SV	01
4	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PLACA EM PVC 2MM ADESIVADA- DIMENSÃO DE 1,00X0,50M.	SV	05

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento/aquisição de pronta entrega.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A Empresa deverá prestar o serviço no lugar designado pelo município e efetuar a entrega do objeto/serviço à Secretaria Municipal de Turismo na forma, quantidades e prazos, definidos na autorização de fornecimento não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos.

6.2. Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria Municipal de Turismo.

6.3. Fica assegurado a prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a reparar quaisquer irregulares no prazo estipulado pela Secretaria de Turismo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. _____
Visto _____

- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.3.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 7.9.** Para pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos moldes do Art. 33, inciso I, da lei 14.133/2021.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração solicitará à empresa a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1 Habilitação jurídica, qualificação técnica/econômico-financeiro, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS.

8.3.2 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3 Declaração do SIMPLES caso a empresa se enquadre, para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;

9. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

9.1. DO PREÇO: O valor estimado para a contratação é **R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais)**.

9.1.1. No valor apresentado pela empresa participante deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

A Contratada deverá protocolizar perante a Contratante, Nota Fiscal dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da contratada;

9.2.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;



9.2.2. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;

9.2.3. O valor a ser pago pelo objeto desta licitação será o constante da proposta, e será fixo, não estando sujeito a reajustamento durante a vigência do Contrato.

9.4. DO REAJUSTE: Os valores a serem pagos pelo objeto desta dispensa de licitação serão os constantes da proposta adjudicada, e serão fixos, não estando sujeitos a reajustamento durante a vigência do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

10.1.1. Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o respectivo aceite do Servidor Responsável pela fiscalização do Contrato;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.3. Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

10.1.4. Realizar as solicitações em tempo hábil, por meio do instrumento adequado, de modo que a Contratante possa cumprir os prazos contratuais;

10.1.5. Recusar nas seguintes hipóteses:

a) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidade, e/ou valor em desacordo com o discriminado no termo de contrato;

b) Os serviços, entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do termo de contrato;

c) Os serviços de baixa qualidade, ou inadequado para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.

10.1.6. Fiscalizar os serviços por meio de um servidor designado pela Contratante.

10.1.7. Autorizar a CONTRATADA a retirar equipamentos que necessitem de reparos que não possam ser executados nas instalações da Contratante.

10.1.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.1.9. Comunicar à empresa, até o **5º (quinto) dia útil** após apresentação da nota fiscal, o atesto do servidor responsável designado para a conferência.



10.1.10. Arcar com as despesas de hospedagem e alimentação da contratada.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

11.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

11.1.3. Arcar com todas as despesas relativas a impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

11.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;

11.1.5. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

11.1.6. Seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;

11.1.7. Proceder o início da prestação do serviço imediatamente, a partir da data de assinatura do contrato;

11.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

11.1.9. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existente.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) da obrigação não cumprida.

12.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 11.2.

12.7. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das diversas secretarias do Município de Itacajá – TO, onde serão indicados a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa de cada Contratante, das quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação dos serviços.